



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DECRETO Nº 057/2021

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.
56/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal n. 56/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 06h00m às 20h00m, e aos domingos e feriados, das 06h00m às 12h00m, e devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

Art. 2º Fica acrescido o **parágrafo único** ao artigo 12 do Decreto Municipal n. 56/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away (retirada no local) e drive-thru somente até às 20h45m.

Art. 3º Fica acrescido o inciso III ao § 2º do artigo 14 do Decreto Municipal n. 56/2021, com a seguinte redação:

III - bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 16 de abril de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal